

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS- PROUNI

PROCESSO SELETIVO PROUNI - 2021/01

Atenção: É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, parágrafo X.

1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

- 01 FOTO 3X4
- Registro de nascimento;
- Registro de casamento se o candidato for casado, ou (**Certidão de União Estável, emitida por órgão governamental**);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor (**acompanhado do último comprovante de votação**);
- Reservista (**sexo masculino**);
- CNIS - Cadastro Nacional de informações sociais, (**se tem 18 anos completos**), **Este documento é adquirido no balcão do INSS e no site deste Órgão**);
- Três últimos Contracheques (Caso o estudante trabalhe), se não trabalha, apresentar Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, dos pais, esposo(a) (citando o seu nome como dependente, ou trazer uma Declaração de Dependência Financeira, assinada pelos pais, esposo ou esposa, reconhecida firma em cartório);
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso; ou cópia do processo judicial da pensão alimentícia, se existir.
- CTPS- Carteira de Trabalho se já tem 18 anos completos, tirar cópia das páginas: identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual. **Atenção: é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez;**
- Certificado do ensino médio; caso ainda não possua o certificado, trazer declaração de conclusão do ensino médio, emitida pela escola, **original e atualizada;**
- Histórico do Ensino Médio;
- Declaração para o candidato que concorreu à política de cor, assinada e reconhecida firma em cartório - **Original;**

- Aluno da rede particular de ensino, trazer declaração de bolsa integral 100% constando os anos que estudou na escola particular e o tipo de bolsa para cada ano. **Trazar original atualizada;**
- Comprovante de Residência, atualizado.

1.1- COMPROVANTES DE DEFICIÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença- CID.

1.2-COMPROVANTES DE CANDIDATO INDÍGENA, QUANDO FOR O CASO.

- Declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição ética do candidato, assinado por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena- Rani, estabelecido pela Portaria FUNAI n.º 003/PRES, de 14 de Janeiro de 2002.

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

- Carteira de Identidade;
- **Ou, carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;**
- Certidão de Casamento, ou Certidão de União Estável, emitida por órgão governamental;
- CPF;
- **Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;**
- CNIS- Cadastro Nacional de informações sociais (**de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive os aposentados; este documento é adquirido no balcão do INSS e no site deste Órgão;**)
- CTPS- Carteira de Trabalho (**página de identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual**) **Atenção: é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada nenhuma vez.**
- **O aposentado e funcionário público, não precisa trazer a Carteira de Trabalho.**

2.1- COMPROVANTES DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO

- Comprovante de averbação do divórcio
- Ou Certidão de Óbito; no caso de alguém não constar no grupo familiar por esta razão;
- Ou cópia do processo judicial da separação ou divórcio, se existir.

2.2- COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL

- Certidão de união estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física em que um dos interessados conste como dependente; exercício 2020, ano calendário 2019;
- Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável.

2.3- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

- Água, luz, telefone, extrato do FGTS, Cartão de Crédito; (Apresentar 2[dois] comprovantes diferentes).
- Residência alugada, cujos comprovantes de endereço estejam em nome do dono, apresentar contrato de aluguel em vigor, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado do comprovante de residência; **ou** declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada dos comprovantes de endereço;

- Se a residência for cedida, apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias do seu RG e CPF, junto com o comprovante de endereço.

03- COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE

PROFISSIONAL DE CADA UM.

3.1- ASSALARIADOS – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e hora extra;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Obs: exercício 2020, ano calendário 2019. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época.
- No caso de alguém desempregado no grupo familiar, seu nome deverá constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda atual, de um dos citados no grupo familiar.

3.2- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente, ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro.

3.3- ATIVIDADE RURAL – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Obs: exercício 2020, ano calendário 2019;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Obs: exercício 2020, ano calendário 2019. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época;
- Notas Fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3.4- APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Extrato do pagamento dos últimos três meses, emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou no balcão do INSS;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2020, ano calendário 2019;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

3.5- AUTÔNOMOS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2020, ano calendário 2019;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos;

3.6- PROFISSIONAIS LIBERAIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2020, ano calendário 2019;

- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

3.7- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2020, ano calendário 2019;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Exercício 2020, ano calendário 2019;
- Contrato Social, comprovante de Pró-labore e retirada mensal, e guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

3.8- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2020, ano calendário 2019.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.